

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico-administrativo da estrutura da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, a cada dois (02) anos, no início da Legislatura.

§1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função Servidora da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, nos termos do caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero e combate a violência doméstica, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
- III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.



Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo acrescentar dispositivos à Resolução nº. 008 de 15 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, **visando a criação da PROCURADORIA DA MULHER no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá/MT.**

Do ponto de vista da legalidade e constitucionalidade, não se detectam ressalvas, posto que o presente projeto de resolução versa sobre típica questão interna do Poder Legislativo.

Nesse sentido, destacamos que cabe ao Município legislar sobre matéria de interesse local, em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, no que se inclui o presente projeto.

Atende ainda aos preceitos da Lei Orgânica do Município, conforme abaixo:

“Art. 23. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

IV - resoluções;

E ainda, o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 154. (...)

§ 2º Destinam-se as Resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara...

Ressalte-se a importância da defesa dos interesses das mulheres, que carecem maior visibilidade, sendo de suma importância o apoio desta Casa de Leis para a criação e implementação de políticas públicas para as mulheres.

Ademais, trata-se de mais um instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática frente ao poder público e à sociedade civil organizada.

Somos sabedores de que apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Cuiabá busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

A Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero no município de Limeira, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando as cidadãs da participação política perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Lei cumpra ai a mais a sua função democrática perante o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis, cumpra ainda mais a sua função



democrática perante a sociedade civil organizada e, também, como um todo.

A Procuradoria Especial da Mulher tem como valor o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos. Representa as mulheres, recebe denúncias de violência e as encaminha aos órgãos competentes. Trabalha, ainda, em favor da aprovação de projetos de lei, projetos de emenda à Constituição e políticas públicas que venham garantir e ampliar os direitos já conquistados.

Concluindo, submetemos o presente projeto de resolução à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de novembro de 2021

Maria Avalone - PSDB

Vereador(a)

